



## CERTIFICADO Nº 1311 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID -, em reunião do dia 22/06/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

### FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VISCOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS TECNICOS LTDA

CNPJ/CPF : 05.379.537/0001-28

Empreendimento : VISCOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS TECNICOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Celanese número/km 3100 Bairro Bortolan Cep 37704-451 Poços de Caldas - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.8193, (LONG) -46.6368

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1311/2021

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	24	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/06/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 22/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 22/06/2021 17:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1311 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1370.01.0014251/2020-04

Processo de Outorga 25964/2021

Parecer nº 60 (31115135) e (31116306)





CERTIFICADO Nº 1311 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes estão descritas nos Anexos do Parecer Único:  
Parecer nº 184/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021,  
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 30666189,  
PROCESSO SEI! Nº 1370.01.0029839/2021-08,  
PA COPAM: 1311/202.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional**

Ofício SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 106/2021

Varginha, 24 de junho de 2021.

À

VISCOTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS TÉCNICOS LTDA.

**Assunto: Correção no prazo de Validade do Certificado de Licenciamento**

*Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0029839/2021-08].*

Prezados,

Vimos por meio deste comunicar que houve um equívoco em relação ao vencimento da licença, processo SLA 1311/2021, VISCOTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS TÉCNICOS LTDA.

O vencimento correto da licença é 22/06/2029, conforme Parecer nº 184/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021.

Informamos ainda que está sendo implementada uma ferramenta no sistema para corrigir estas demandas e que quando estiver pronta, faremos um novo certificado, corrigindo o prazo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente**, em 24/06/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31345275** e o código CRC **5B5BDA70**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0029839/2021-08

SEI nº 31345275

AV MANOEL DINIZ, 145 - Bairro INDUSTRIAL - Varginha - CEP 37062-480